



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a instituição de **Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e higiene, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. O objeto em referência enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o presente processo administrativo, observando o disposto no art. 18, §1º, inciso I, da referida Lei.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa assegurar planejamento, economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e higiene, visando atender às demandas permanentes da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre do funcionamento contínuo das unidades administrativas municipais, tais como secretarias, prédios públicos, repartições administrativas, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos, os quais demandam, de forma regular e ininterrupta, materiais destinados à higienização, limpeza, conservação e manutenção das condições sanitárias adequadas.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais compromete diretamente:

- a salubridade dos ambientes públicos;
- a saúde de servidores, usuários e da coletividade;
- a regular prestação dos serviços públicos;
- o cumprimento das normas sanitárias e administrativas vigentes.

Diante da natureza continuada do objeto, da impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem consumidas por cada Secretaria e da necessidade de reposição conforme a demanda real, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente, econômica e racional, permitindo:

- aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração;
- redução de estoques desnecessários;
- otimização dos recursos públicos;
- padronização dos materiais fornecidos;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- agilidade no atendimento às demandas das Secretarias.

A contratação encontra respaldo no planejamento prévio realizado pela Administração, consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a viabilidade técnica, jurídica e econômica da solução adotada.

No que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de modo que:

itens ou lotes cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 poderão ser destinados, preferencialmente, à participação exclusiva de ME/EPP, com prioridade para o mercado local ou regional, quando comprovada sua viabilidade;

itens ou lotes com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 serão submetidos à ampla concorrência, com abrangência regional ou nacional, assegurando maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que todas as definições relativas à divisão de itens, abrangência do mercado e aplicação do tratamento diferenciado serão realizadas de forma motivada, objetiva e fundamentada, preservando os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, sem qualquer direcionamento indevido.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada pela Administração consiste na implementação de **Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higiene**, contemplando de forma integrada todas as etapas do **ciclo de vida do objeto**, desde o planejamento da contratação até o uso final e descarte dos materiais.

3.1 Planejamento e Seleção da Solução

A definição da solução decorre de planejamento prévio, formalizado por meio do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou que o fornecimento continuado de materiais de limpeza e higiene demanda:

- flexibilidade na aquisição;
- reposição conforme consumo real;
- padronização mínima dos produtos;
- racionalização dos custos administrativos.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais adequada, por permitir contratações futuras, parceladas e sob demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.2 Aquisição e Fornecimento

A aquisição ocorrerá de forma eventual e conforme a necessidade das Secretarias, mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observando:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- os preços registrados;
- os prazos de entrega;
- os locais indicados pela Administração;
- as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas, possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado e observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.3 Recebimento, Armazenamento e Distribuição

Os produtos serão recebidos pelas unidades requisitantes, que realizarão:

- conferência quantitativa e qualitativa;
- verificação de prazos de validade e integridade das embalagens;
- armazenamento adequado, conforme as características de cada produto.

A distribuição interna será realizada de acordo com as rotinas administrativas de cada Secretaria, respeitando critérios de controle e racionalidade no consumo.

3.4 Uso e Consumo dos Materiais

Os materiais de limpeza e higiene serão utilizados no desenvolvimento das atividades rotineiras das unidades administrativas, contribuindo diretamente para:

- manutenção das condições sanitárias;
- preservação dos ambientes públicos;
- segurança e saúde de servidores e usuários.

O uso adequado dos materiais será incentivado, visando evitar desperdícios e assegurar maior eficiência no consumo.

3.5 Gestão, Controle e Fiscalização

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada por fiscal ou gestor designado, responsável por:

- monitorar o cumprimento das condições de fornecimento;
- avaliar a qualidade dos materiais entregues;
- registrar ocorrências e eventuais não conformidades;
- subsidiar decisões administrativas relativas à execução da Ata.

O controle permitirá ajustes na programação de aquisições, conforme a real necessidade da Administração.

3.6 Descarte e Sustentabilidade

Ao final do ciclo de uso, o descarte de embalagens e resíduos oriundos dos materiais de limpeza observará:

- a legislação ambiental vigente;
- as políticas internas de gestão de resíduos;
- a priorização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando possível.

Sempre que viável, serão incentivadas práticas sustentáveis, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

3.7 Encerramento do Ciclo de Vida

O ciclo de vida do objeto se encerra com:

- o consumo integral dos materiais fornecidos;
- o adequado descarte dos resíduos;
- a avaliação final da execução da Ata de Registro de Preços, que servirá de subsídio para futuras contratações.

Dessa forma, a solução adotada contempla, de maneira integrada e racional, todas as fases do ciclo de vida do objeto, assegurando eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, demandará o atendimento aos requisitos mínimos necessários para assegurar a compatibilidade, qualidade, segurança, padronização, economicidade e vantajosidade do fornecimento dos materiais limpeza e higiene destinados às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações constantes do Anexo I.

4.2. Em observância ao interesse público, à natureza dos itens e à necessidade de garantir o adequado atendimento às políticas públicas municipais, estabelecem-se os seguintes requisitos essenciais:

4.3. Requisitos Técnicos Gerais

- a) Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e parâmetros de desempenho estabelecidos no Anexo I – Especificações Técnicas, incluindo dimensões, materiais de fabricação, durabilidade, acabamento e segurança de uso.
- b) Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso prévio, defeitos, avarias, recondiçionamentos, irregularidades ou qualquer forma de comprometimento funcional.
- c) Sempre que aplicável, o fornecedor deverá apresentar certificações ou declarações de conformidade emitidas por órgãos oficiais ou entidades reconhecidas, tais como: INMETRO, normas ABNT, padrões internacionais equivalentes, e demais requisitos específicos previstos para cada item.

4.2. Requisitos de Atendimento, Prazo e Logística

- a) O fornecedor registrado deverá garantir a entrega dos materiais solicitados dentro do prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contado da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo órgão gerenciador.
- b) A entrega deverá ocorrer no local, endereço e horários indicados pela Administração, cabendo à contratada toda a responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo.
- c) É requisito que os materiais sejam entregues devidamente embalados, etiquetados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante transporte, manuseio e armazenamento.

4.3. Requisitos de Garantia e Substituição

- a) Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, inconsistências ou falhas, pelo prazo especificado no Anexo I, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- b) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações, no prazo máximo definido pelo órgão requisitante.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

c) A substituição deverá ser imediata em casos de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades e programas sociais do Município.

4.4. Requisitos Documentais

a) A futura contratação observará as condições de habilitação estabelecidas no edital, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme arts. 62 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

b) A licitante vencedora deverá manter todas as suas certidões válidas ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Requisitos Operacionais e de Execução

a) A contratada deverá assegurar equipe mínima e capacidade operacional suficiente para atender às quantidades solicitadas sob demanda, considerando a natureza dinâmica e variada dos itens.

b) Será exigido que a empresa demonstre capacidade logística e técnica compatível com o fornecimento contínuo e eventual dos itens, incluindo armazenamento adequado, transporte seguro e processos de controle de qualidade.

c) A contratada deverá observar rigorosamente as condições de fornecimento, prazos, especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

4.6. Requisitos de Vantajosidade e Economicidade

a) A contratação deverá demonstrar vantajosidade econômica, considerando o preço estimado resultante da pesquisa de mercado e o critério de julgamento definido no edital.

b) A Administração poderá realizar comparação de propostas, análise de mercado e verificação de compatibilidade com os preços registrados no PNCP, sistemas de compras públicas e outras referências oficiais, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

c) A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a contratação, conforme o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizado apenas mediante necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que atendam critérios de sustentabilidade, observando diretrizes de consumo consciente, impacto ambiental reduzido e vida útil estendida, conforme Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração, observando-se as condições e prazos previstos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas pelas secretarias municipais participantes ou gerenciadoras do registro de preços, sendo vedada a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. O prazo máximo para entrega dos itens será de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho pela



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

contratada, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal e devidamente justificada da empresa, conforme o art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O local de entrega será definido em cada solicitação, podendo abranger as unidades administrativas e operacionais vinculadas à Prefeitura Municipal, conforme endereços indicados nas ordens de fornecimento.

5.5. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial do material entregue e verificação da quantidade e do estado aparente, com posterior análise da conformidade técnica com as exigências contratuais;

II – Recebimento definitivo, mediante termo detalhado, lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove o atendimento integral às especificações, condições e exigências contratuais.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento, observando-se o disposto no §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis, ético-profissionais e legais pela qualidade, segurança, solidez e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos do §2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Os prazos e métodos para os recebimentos provisório e definitivo seguirão as disposições constantes deste Termo de Referência e da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme faculta o §3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Os ensaios, testes ou provas de conformidade eventualmente necessários à aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário constante do edital, conforme o §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 21 a 23 do Decreto Federal nº 11.246/2022, assegurando o acompanhamento contínuo da execução, o registro das ocorrências e a adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a integridade e a rastreabilidade da comunicação.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para reunião inicial de alinhamento e planejamento da fiscalização, ocasião em que serão apresentadas as obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, indicadores de desempenho, estratégias de execução, e as sanções aplicáveis.

a) Fiscalização Técnica



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico designado, responsável por assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade dos bens fornecidos (Lei nº 14.133/2021, art. 117; Decreto nº 11.246/2022, art. 22).

6.7. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato, descrevendo as providências adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.8. Verificada qualquer irregularidade ou não conformidade, o fiscal técnico deverá notificar a contratada, fixando prazo para correção.

6.9. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o cronograma de execução.

6.10. Ao final do contrato, o fiscal técnico informará formalmente o gestor sobre o término da execução, a fim de subsidiar a renovação, prorrogação ou encerramento contratual.

b) Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os aspectos financeiros, incluindo empenhos, pagamentos, garantias, glosas e aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário (Decreto nº 11.246/2022, art. 23).

6.12. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente, reportando-se ao gestor para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

c) Gestão do Contrato

6.13. O gestor do contrato será responsável pela coordenação do processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando todas as informações e relatórios produzidos pelos fiscais, bem como as ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.14. Compete ao gestor supervisionar a manutenção das condições de habilitação, analisar relatórios dos fiscais e emitir documentos comprobatórios da avaliação de desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos e no histórico de execução (art. 21, VIII).

6.15. Caberá ainda ao gestor promover, quando necessário, a instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre o cumprimento dos objetivos contratuais, propondo eventuais melhorias nos processos e encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pela liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para contratações de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal durante a análise prévia à liquidação não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, ética ou profissional pela solidez, segurança e conformidade dos bens entregues.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo acima será reduzido à metade nos casos de contratações de pequeno valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), mantida a possibilidade de prorrogação.

7.10. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos essenciais:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução;
- e) valor a pagar; e
- f) eventuais retenções tributárias.

7.11. Havendo erro ou irregularidade, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Administração.

7.12. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line a sítios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatada irregularidade, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores competentes para adoção das medidas necessárias à garantia do crédito público, podendo ensejar a rescisão contratual após o devido processo administrativo.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas oficiais de comprovação de regularidade.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Prazo e Condições de Pagamento

7.16. O pagamento dos itens contratados será realizado pelos preços registrados, que deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.17. Para fazer jus ao pagamento, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- b) Prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente.

7.18. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e a encaminhará ao setor financeiro para liquidação e pagamento.

7.19. A despesa será liquidada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação hábil.

7.20. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito bancário em conta de titularidade da contratada.

7.21. Nenhum pagamento será efetuado em caso de:

- a) falta de atestação pelo setor competente; ou
- b) ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.22. Caso os documentos fiscais estejam com validade expirada, o pagamento ficará retido até regularização, sem que caiba à Administração qualquer responsabilidade pelo atraso.

7.23. Na hipótese de controvérsia sobre o objeto, observar-se-á novamente o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento parcial da parcela incontroversa.

7.24. A data-base desta contratação corresponderá ao mês da homologação do Pregão Eletrônico.

7.25. O valor proposto será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses de atraso de pagamento, quando será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), conforme a legislação vigente.

7.26. Sobre o valor devido incidirão as retenções tributárias previstas em lei.

7.27. Caso o fornecedor perca sua condição de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores, o pagamento poderá ser retido até sua regularização.

Forma de Pagamento

7.28. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

7.29. Considera-se data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

7.30. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.31. O contratado optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação de enquadramento atualizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

a. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, em sua **forma eletrônica**, nos termos dos arts. 28, 29, 54, 55 e 56 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento **Menor Preço por Item**, observado o modo de disputa



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

aberto, conforme disciplinado no art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações vigentes.

A presente licitação será processada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos moldes dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação futura e eventual dos itens constantes do Termo de Referência, conforme necessidade da Administração. O procedimento garantirá ampla competitividade, economicidade e padronização na aquisição dos materiais, assegurando que os valores registrados reflitam preços praticados no mercado e compatíveis com o interesse público.

O critério de julgamento “menor preço por item” visa assegurar que cada unidade administrativa obtenha o item específico pelo menor preço ofertado, evitando distorções, favorecimento ou prejuízo à vantajosidade global. O modo de disputa aberto permitirá que os licitantes apresentem lances sucessivos e públicos, garantindo transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime será de fornecimento por preço unitário, por item (contratação de bens), vedada a expressão “empreitada” por se tratar de aquisições.

8.2.2. O parcelamento por itens visa ampliar a competitividade e o aproveitamento das condições de mercado, observando-se a viabilidade técnica e econômica, a padronização necessária e a preservação de economia de escala (Lei nº 14.133/2021, art. 40).

8.2.3. As exigências de habilitação e qualificação serão proporcionais e adequadas à divisibilidade do objeto por item, não se exigindo capacidade para a totalidade quando a disputa for unitária por item.

a. Exigências de habilitação (Edital – Item 10. Dos Documentos de Habilitação).

A habilitação seguirá os arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, com tratamento favorecido às ME/EPP na forma da LC nº 123/2006 (regularização fiscal posterior, empate ficto, etc.), sem prejuízo das demais regras editalícias.

b. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva** (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

c. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso (Inc. I, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (Inc. IV, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- Prova de inexistência de débitos **inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inc. V, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inc. II, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- **Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

Caso os documentos referidos dos **subitens 8.4.1. a 8.4.6** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte por outros meios hábeis a comprovar a regularidade fiscal do licitante, inclusive por meio eletrônico. (§ 1º, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

d. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

e. Qualificação Técnica



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Especificações e Quantitativos

9.1. As especificações técnicas e quantitativos estimados encontram-se detalhados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Ácido muriático para limpeza, em embalagem de 01 litro com dados de fabricação do produto, identificação do fabricante e data de validade.	L	12120
2	Água sanitária 01 litro. Composição: hipocloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Componente ativo: hipocloreto de sódio, teor de cloro ativo 2%pp a 2,5pp com autorização de funcionamento do fabricante pela anvisa/ms. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	L	15400
3	Álcool etílico, hidratado 70° gl ou mais – desinfetante de uso geral, 1l.	L	4900
4	Álcool gel antisséptico com ação-séptica – álcool 50° gl ou mais, acondicionado em embalagem com 500 ml	UND	3420
5	Algodão em rolo 50g.	UND	7680
6	Aromatizador de ar 400 ml, aerossol, fragrância lavanda ou floral, sem cfc.	UND	3800
7	Avental - multiuso em tecido 100% algodao, cores variadas	UND	2200
8	Bacia plastica com capacidade de 5 litros	UND	800
9	Bacia plastica com capacidade de 30 litros	UND	800
10	Balde plastico com alça resistente capacidade 15 litros	UND	800
11	Balde plastico com alça resistente capacidade 20 litros	UND	800
12	Balde plástico de 10 litros com alça reforçada.	UND	800
13	Balde plástico de 20 litros com alça reforçada.	UND	800
14	Bobina de sacos plásticos, picotada, fundo reto, transparente, 35x50cm com 500 sacos para alimentos.	UND	1290
15	Cera líquida brilho instantâneo – composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, contendo 750 ml, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante.	UND	8000
16	Cloro em gel, cx com 12 unidades	UND	3700
17	Coador de pano, para café tamanho grande	UND	580
18	Colher descartável para café (pequena) pcote com 50 colheres comprimento: 80 mm largura: 15, 5 mm	PCT	1980
19	Colher descartável para sobremesa. Embalagem com 50unid.	PCT	2180
20	Colher de sopa em aço/aluminio	UND	620
21	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 200ml, que atenda a norma abnt nbr 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.	PCT	9400
22	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 150 ml, que atenda a norma abnt nbr 4.865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.	PCT	14400
23	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 ml, que atenda a norma abnt nbr 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.	PCT	10800



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

24	Creme dental infantil com flúor, ação bacteriana, peso líquido mínimo de 50g, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	8700
25	Creme dental, branco, com flúor mfp, embalagem de compra: tubo com no mínimo 90gr. Ação bacteriana, adulto, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	11000
26	Deo colônia lavanda com no mínimo 110ml - alfazema	UND	3700
27	Desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador, embalagem compra: frasco 500 ml)	UND	6000
28	Desentupidor de pia (para pias e ralos, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante, embalagem compra: frasco de 300gr).	UND	920
29	Desinfetante de uso geral, embalagem de 2 LT diversos aromas (eucalipto, lavanda, floral, talco) concentrado e perfumado, com identificação do produto, marca do fabricante, nº de lote e data de fabricação, prazo de validade, com tampa de rosca, fisq (ficha de informação de segurança de produto químico)	UND	7700
30	Detergente líquido, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo ministério da saúde - anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, cnpj, químico responsável e nº crq, número de registro na anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	UND	23500
31	Escova dental (infantil) para as primeiras escovações (crianças menores de 02 anos).	UND	9500
32	Escova dental infantil (crianças acima de 02 anos) cerdas macias.	UND	9500
33	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia; medidas: 110 mm x75mmx20 mm, em embalagem individual validade mínima de 18 meses a partir de entrega.	UND	8000
34	Esponja de lã de aço, embalagem com 8 unidades	UND	8000
35	Faca descartável para refeição. Embalagem com 50 unid.	PCT	5100
36	Faca de mesa em aço/alumínio	UND	740
37	Filme de pvc transparente para alimentos 28 cm x 100 metros.	UND	740
38	Flanela para limpeza em 100% algodão, com bordas overloqueadas, medindo aproximadamente 48 x 48cm.	UND	6400
39	Fósforo pacote com 10 caixas.	PCT	6600
40	Garfo descartável para refeição. Embalagem com 50 unid	PCT	2360
41	Guardanapo de papel, na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 22 x 24 cm, em pacotes de 50 folhas.	PCT	5120
42	Haste flexível com ponta de algodão, material haste: plástico, tipo haste: com ranhura, material ponta: 100% algodão, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: com pontas arredondadas, algodão com tratamento antigermes, caixa com no mínimo 75 cotonetes.	UND	16500
43	Inseticida, em aerosol, em frasco de 300ml.	UND	2040
44	Lã de aço, pacote com 08 und. Validade mínima de 18 meses, a partir de entrega.	PCT	7000
45	Limpa vidros embalagem mínima de 480ml.	UND	4000
46	LIMPADOR MULTIUSO de uso doméstico. Fragrância neutra. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e Número da ANVISA. Caixa contendo 12 unidades.	CX	3100
47	Lustra móveis, branco cremoso Lustra móveis branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade mínima de 180 ml.	UND	2920
48	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA FRASCO 200 ML: Especificação: a base de silicone perfume suave ação de secagem rápida frasco plástico de 220 ml, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade.	UND	2920
49	Luvas (par) confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes cor amarela tam. G	PAR	9000
50	Luvas (par) confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes cor amarela tam. M.	PAR	8500
51	Luvas plásticas descartáveis plástica de primeiro uso (não reciclado), atóxico, produtos com grau alimentício, isento de componentes metálicos. Caixa c/ 100 unidades. Destinada à área alimentícia.	UND	7500
52	Lixeira plastica com tampa e pedal com capacidade de 60lt	UND	190
53	Máscara descartável dupla em tnt, branca, com elástico. Embalagem com 100 unidades. Para uso em cozinha. Produto descartável, de uso único. Tamanho único	PCT	6000
54	Óleo para cabelo de bebê (100ml)	UND	4000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

55	Pá para lixo com formato I cabo de rosca medindo aproximadamente 80 cm. Composição: material sintético e metal.	UND	620
56	Pano de prato em 100% algodão, medindo aproximadamente 40 x 76cm.	UND	5200
57	Pano multiuso 30 cm x 300 m cores diversas. Confeccionado com 50% celulose e 50% poliéster. 100% biodegradável.	UND	380
58	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão medindo no mínimo de 42 x 64 cm.	UND	7000
59	Pano para limpeza flanelado 40x60	UND	1050
60	Papel alumínio, com medida aprox. 30x7,5cm, tamanho grande	UND	5400
61	Papel higiênico interfolhado branco extra macio, folhas simples, para dispenser, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no ministério da saúde – certificado de irritação cutânea primária, (no mínimo 60m), fardo com 64 rolos	FD	1030
62	Papel higiênico interfolhado folhas simples, para dispenser simples, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no ministério da saúde – certificado de irritação cutânea primária, (no mínimo 60m), fardo com 64 rolos	FD	620
63	Papel toalha, descartável, interfolhas, absorvente, branco, tamanho aproximado 22,5 x 22,5cm, com fardo entre 1.000 e 1.250 folhas	PCT	2000
64	Papel toalha, em pacote com 02 rolos com 50 toalhas de 22x20cm	PCT	8000
65	Prato descartável para refeição 26cm. Embalagem com 10 unid	PCT	2200
66	Prato descartável para sobremesa 15cm. Embalagem com 10 unid.	PCT	2200
67	Prendedor de roupas em madeira pacote com 12 unidades.	PCT	1120
68	Polidor de alumínio e panelas 500ml	UND	420
69	Rodo borracha com cabo de rosca.	UND	1000
70	Rodo plastico com duas laminas paralelas, em borracha 40cm com ponteiros plasticas	UND	750
71	Sabão de coco em barra (embalagem com 05 barras).	PCT	4000
72	Sabão em pó, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo ministério da saúde - anvisa, em embalagem de 500mg, com rótulo indicando o nome do fabricante, cnpj, químico responsável e nº crq, número de registro na anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	UND	11080
73	Sabão glicerinado em pedra: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água, embalagem plástica contendo 05 unidades de 200 gramas.	PCT	3600
74	Sabonete adulto, 90gr glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.	UND	3400
75	Sabonete infantil, 90gr glicerinado, sódio em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.	UND	9000
76	Sabonete líquido, embalagem de 5 litros perolado fragrâncias diversas: composição lauril éter sulfato, dietanolamidade ácido graxo de coco, cloreto de sódio, base perolizante, metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, ácido cítrico, essência, corantes, conservantes e veículo, ph 6,5 a 7,5, viscosidade 300s a 500s com identificação do produto, marca do fabricante, nº de lote e data de fabricação, prazo de validade, diluição 1 x 20, com tampa de rosca, embalagem: gl 5 litros, fispq (ficha de informação de segurança de produto químico).	UND	1580
77	Saco para lixo com capacidade de 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	5900
78	Saco para lixo, comum, cor azul, capacidade 30l, pc com 100 unidades.	PCT	2700
79	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade 100l, pc com 100 unidades.	PCT	950
80	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade 50l, pc com 100 unidades.	PCT	2050
81	Sacola plástica 40x50cm - modelo: alça tipo camiseta nas medidas 40x50cm, espessura 0,08 micras matéria prima virgem pead e pebd, aditiv : pigmento na cor branca, preta ou verde, pacote com 10 unidades	PCT	9500
82	Saco de papel para embalagem - papel, liso para embalar pipoca, na cor branca, pacote com 100 unidades	PCT	9000
83	Saco de papel para embalagem em plástico, liso tipo cachorro quente grande ou médio, na cor branca pacote com 100 unidades	PCT	8000
84	Sacola plastica com alça reforçada tamanho grande	CENTO	5830
85	Shampoo infantil, embalagem plástica com 250ml, fragrância suave, testado dermatologicamente. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	5000
86	Tabua plastica resistente para cortar carne, tamanho grande	UND	330
87	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, tamanho mínimo 41 x 60cm. Und 712 8,90 6.336,80	UND	3500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

88	Touca descartável de uso único em tnt, branca, sanfonada. Embalagem com 100 unidades. Para uso em cozinha. Tamanho: 47 x 49 cm. Gramatura mínima de 20g/m².	PCT	4200
89	Vassoura de nylon. Especificação vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59 cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30MT x 22 mm	UND	2120
90	Vassoura de pelo sintético, tafulho costurados a arame, em base de madeira medindo aproximadamente 40 x 4,5cm, cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	UND	2080
91	Vassoura, material cerdas pelo sintético, comprimento cepa 60 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 4,50 cm	UND	1860
92	Vassoura de piaçava, tipo doméstica tafulho costurados a arame, em base de madeira, com cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	UND	1850
93	Vassoura de vasculhar teto - vassoura de pelo vasculhador de teto cabo de madeira medindo 02 metros medida da base 15 cm com base de em madeira pintada.	UND	1850
94	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M Especificação: Fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho médio, para peso no mínimo até 9 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	UND	144000
95	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G Fralda descartável infantil XG, tipo anatômico, tamanho médio, para peso no mínimo até 9 - 13kg flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	UND	85000
96	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG Fralda descartável infantil XG, tipo anatômico, tamanho médio, para peso no mínimo até 11 - 15kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	UND	40800
97	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG Fralda descartável infantil XXG, tipo anatômico, tamanho médio, para peso no mínimo até 14 - 25kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	UND	84000
98	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P. Fralda descartável infantil XXG, tipo anatômico, tamanho médio, para peso no mínimo até 5 - 8kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	UND	156000
99	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P Fralda descartável adulto XXG, tipo anatômico, tamanho médio, para peso no mínimo até 40 Kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	UND	68000
100	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M Fralda descartável adulto XXG, tipo anatômico, tamanho médio, para peso no mínimo até 40Kg a 70Kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	UND	60000
101	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G Fralda descartável adulto XXG, tipo anatômico, tamanho médio, para peso no mínimo até 70Kg a 90Kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	UND	60000
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG Fralda descartável adulto XXG, tipo anatômico, tamanho médio, para peso no mínimo até Acima de 85Kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	UND	61000

9.2. O custo estimado total da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante coleta de cotações junto a fornecedores distintos, atas de registro de preços vigentes ou painéis oficiais de preços.

9.3. Em observância ao art. 24, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

contratação não será divulgado neste Termo de Referência, a fim de resguardar o interesse público e preservar a competitividade do certame, sendo o orçamento encaminhado em apartado e de caráter sigiloso, disponível apenas aos órgãos de controle interno e externo.

9.4. O valor estimado global servirá exclusivamente de parâmetro para análise interna de vantajosidade, julgamento da aceitabilidade de propostas e avaliação de exequibilidade de preços, não representando compromisso de contratação imediata.

9.5. Os quantitativos informados no subitem 9.1. possuem caráter meramente estimativo, correspondendo à projeção de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo sofrer variações conforme a demanda real das secretarias participantes, sem gerar direito subjetivo à contratação integral por parte dos licitantes vencedores.

9.4. Exclusividade para ME/EPP e Empresas Locais

9.4.1. Em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os artigos 47 e 48, bem como considerando a Lei Complementar nº 36, de 17 de maio De 2010, ficam estabelecidos os seguintes critérios de participação para esta contratação:

9.4.1.1. Exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas:

9.4.1.2. O presente processo licitatório será exclusivo para a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e aquelas a elas equiparadas, nos termos da LC nº 123/2006, por se tratar de contratação cujo valor global estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, conforme preconizado no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

9.5. Prioridade para Empresas Sediadas em Laranjeiras/SE:

Além da exclusividade para ME e EPP, será assegurada prioridade de contratação às empresas sediadas no Município de Laranjeiras/SE, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 36, de 17 de maio de 2010, e em consonância com a política pública local de fomento ao desenvolvimento econômico municipal, visando estimular o comércio e a geração de emprego e renda no âmbito local.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I, e a Lei Complementar nº 36, de 17 de maio De 2010, considerando que o valor estimado por item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente certame será exclusivo para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, com sede no Município de Laranjeiras/SE. Tal medida visa fomentar a economia local e fortalecer os pequenos negócios da região, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo.

9.6. Justificativa Técnica e Legal:

Tal medida atende aos objetivos da legislação vigente que busca promover a inclusão econômica de pequenos negócios locais, fortalecendo o desenvolvimento regional e garantindo a ampliação do acesso das micro e pequenas empresas às compras públicas, conforme os princípios constitucionais da eficiência, da isonomia e da função social da Administração Pública.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

10.1. O **órgão gerenciador** é o responsável pela coordenação do Sistema de Registro de Preços (SRP), pela condução do procedimento licitatório e pela gestão da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- a) elaborar o Termo de Referência, o Edital e os anexos do certame;
- b) realizar os atos de divulgação, julgamento, adjudicação e homologação;
- c) promover a assinatura e gestão da Ata de Registro de Preços;
- d) controlar a vigência e as condições dos registros;
- e) adotar as providências necessárias para o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. Os órgãos participantes são aqueles que, devidamente cadastrados e identificados no processo licitatório, manifestaram interesse em integrar o registro de preços antes da publicação do edital, enviando suas demandas e quantitativos estimados.

10.3. Compete aos **órgãos participantes**:

- a) acompanhar o fornecimento dos itens solicitados e zelar pela boa execução contratual;
- b) efetuar suas próprias solicitações de fornecimento, observando o limite de quantidades registradas em Ata;
- c) atestar o recebimento dos bens e adotar as providências relativas à liquidação e ao pagamento de suas despesas;
- d) comunicar ao órgão gerenciador eventuais ocorrências que afetem a execução dos contratos decorrentes da Ata.

10.4. Os órgãos não participantes, também denominados “caronas”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, mediante autorização prévia do órgão gerenciador e anuência do fornecedor, conforme o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação específica.

10.5. A **adesão de órgão ou entidade não participante**:

- a) dependerá de manifestação expressa e motivada do órgão gerenciador, que verificará a compatibilidade do objeto, dos preços e das condições originais;
- b) não poderá exceder, por órgão aderente, o quádruplo do quantitativo registrado na Ata, conforme o §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
- c) não acarretará obrigação de fornecimento adicional ao fornecedor além do limite permitido pela legislação;
- d) deverá ser formalizada mediante instrumento próprio de contratação, observadas as condições da Ata e as regras da legislação vigente.

10.6. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos não participantes não poderão prejudicar as contratações dos órgãos gerenciador e participantes já previstas na Ata, preservando-se a prioridade de atendimento às demandas originais.

10.7. O órgão gerenciador manterá registro atualizado das adesões autorizadas, com identificação dos órgãos não participantes, quantidades adquiridas e datas das autorizações, para fins de controle e transparência.

10.8. A tabela abaixo apresenta a **identificação do órgão gerenciador**, vinculados a este Sistema de Registro de Preços, conforme as manifestações formais de interesse encaminhadas antes da publicação do edital e consolidadas pelo órgão gerenciador.

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	ENDEREÇO
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS/SE		
01	Prefeitura Municipal de Laranjeiras	Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	(órgão gerenciador)	Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
02	Fundo Municipal de Saúde e do Bem Estar	Rua Getúlio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CNPJ/MF sob o nº 11.368.711/0001-30
03	Fundo Municipal de Assistência Social e do Desenvolvimento	CNPJ/MF sob o nº 14.828.342.001.09, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe

10.9. A relação acima constitui o rol definitivo de participantes deste Sistema de Registro de Preços, não sendo admitida a inclusão posterior de novos órgãos, exceto na condição de órgão não participante (carona), observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Município, observando a data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues.

11.2. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Garantir a qualidade e a conformidade técnica dos produtos fornecidos, devendo substituí-los, sem ônus adicional para a Administração, sempre que forem rejeitados ou apresentarem desconformidade com as especificações contratadas.

11.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer fornecimentos em desacordo com as exigências técnicas ou padrões de qualidade, bem como defeitos ou vícios constatados durante o período de execução.

11.5. Alocar todos os recursos materiais, humanos e logísticos necessários à perfeita execução do fornecimento, sem ônus adicionais para o Município.

11.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e tributos decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando comprovantes de quitação sempre que solicitado.

11.7. Responder por multas e penalidades eventualmente impostas por autoridades fiscais ou administrativas, municipais, estaduais ou federais, em decorrência de faltas cometidas durante a execução do fornecimento.

11.8. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

11.9. Obter, às suas expensas, todos os alvarás, licenças, autorizações ou registros necessários à execução do objeto.

11.10. Executar fielmente o objeto contratado, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

11.11. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência do Município.

11.12. Não realizar associação, cessão, fusão, cisão ou incorporação societária sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de rescisão contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e pelo recebimento dos



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

materiais.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam aos requisitos e especificações constantes deste Termo.

12.3. Determinar o início do fornecimento a partir da expedição da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

12.4. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação formal expedida pelo Município.

12.5. As entregas ocorrerão conforme as necessidades do órgão requisitante, observando o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo.

12.6. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, realizando-se provisoriamente, de forma sumária, e, posteriormente, de forma definitiva mediante termo detalhado.

12.7. O recebimento provisório ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para conferência da conformidade do material com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

12.8. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações deste Termo e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9. As quantidades indicadas neste Termo têm caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição total por parte da Administração.

12.10. Caberá ao setor requisitante o recebimento e atesto das Notas Fiscais/Faturas, observando as especificações e condições do presente Termo e da proposta vencedora.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por prejuízos decorrentes de execução inadequada do objeto.

12.12. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Termo.

12.13. Fiscalizar e exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada, adotando as medidas necessárias à boa execução e regularidade da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, observadas as dotações orçamentárias vigentes e a disponibilidade financeira no momento da execução das aquisições.

13.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), a classificação orçamentária e a fonte de recurso serão informadas no ato da contratação ou em documento equivalente, conforme o empenho da despesa, observado o princípio da anualidade orçamentária.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 13.3. As dotações correspondentes aos exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento do instrumento contratual.
- 13.4. O atendimento às exigências deste item garante a adequação orçamentária e financeira da despesa, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. A presente contratação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, firmada entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras e a(s) fornecedora(s) vencedora(s) do certame, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo fixado no edital, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais, conforme o disposto no art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento próprio, expedido pelo órgão gerenciador ou participante, observadas as condições, prazos e preços registrados, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.
- 14.4. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 (regulamentação do SRP) e demais normas correlatas.
- 14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios que não possam ser solucionados pela via administrativa.

Laranjeiras/SE, 14 de outubro de 2026.

Evanilson Andrade Calazans
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

José Araújo Leite Neto
Prefeito Municipal